Publicação: 17/10/2019
DJe: 16/10/2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 901/PR/2019

(Modificada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 939/2020)
(Revogada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1453/2023)

~~Vincula o Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário para as demandas de saúde - NAT-JUS à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, em caráter experimental.~~

~~O **PRESIDENTE** e a **2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso III do art. 30 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO as Recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 31, de 30 de março de 2010, e nº 36, de 12 de julho de 2011, para os Tribunais adotarem medidas visando a melhor subsidiar os magistrados e demais operadores do direito, para assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 238, de 6 de setembro de 2016, que dispõe sobre a criação e manutenção, pelos Tribunais, de Comitês Estaduais da Saúde, prevendo, ainda, a criação de Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário - NAT-JUS;~~

~~CONSIDERANDO que a complexidade das questões médicas e de gestão que envolvem as demandas de saúde e o impacto que as decisões vêm causando ao erário, inclusive no âmbito dos municípios, requerem a adoção de medidas para dotar os magistrados de informações que permitam soluções seguras sobre o tema;~~

~~CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 643, de 31 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a regulação dos Núcleos de Apoio Técnico ao Judiciário para as demandas de saúde - NAT-JUS, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG";~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de se vincular o NAT-JUS, ainda que por período experimental, a órgão da Segunda Instância do TJMG que possa responder efetivamente pela gestão dos profissionais de saúde nele em atuação;~~

~~CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0121763- 04.2018.8.13.0000,~~

~~RESOLVEM:~~

~~Art. 1º O Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário para as demandas de saúde - NAT-JUS fica vinculado à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, em caráter experimental, pelo período de 90 (noventa) dias.~~

~~Art. 2º Durante o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria Conjunta, os profissionais de saúde em atuação no NAT-JUS, tanto aqueles integrantes do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG quanto aqueles cedidos por meio de convênio, terão suas atividades acompanhadas pela Coordenação de Atendimento à Primeira Instância - COAT, com a supervisão da Juíza Auxiliar Superintendente Adjunta de Planejamento da Secretaria da CGJ.~~

~~Art. 3º A critério da Juíza Auxiliar Superintendente Adjunta de Planejamento da Secretaria da CGJ, os médicos do NAT-JUS poderão atuar fisicamente nas dependências da CGJ e na Central de Perícias Médicas - CEMED ou remotamente, observados os requisitos e demais disposições constantes da regulamentação do teletrabalho, com o recebimento e a entrega de pareceres e notas técnicas por meio de correspondência eletrônica.~~

~~Art. 4º Para os fins do disposto nesta Portaria Conjunta, caberá à COAT:~~

~~I - acompanhar as atividades do NAT-JUS;~~

~~II - receber as requisições de notas técnicas e encaminhá-las aos médicos para a correspondente elaboração;~~

~~III - encaminhar as notas técnicas produzidas pelos médicos aos juízes solicitantes;~~

~~IV - prestar à Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte informações referentes a afastamentos, férias e outras solicitações dos servidores em atuação no NAT-JUS, para fins de anotações e comandos diversos no Portal de Recursos Humanos;~~

~~V - repassar à Coordenação de Indexação de Acórdãos e Organização de Jurisprudência - COIND as notas e pareceres técnicos produzidos, para fins de lançamento no acervo da Biblioteca Digital;~~

~~VI - elaborar relatórios estatísticos das notas e pareceres técnicos produzidos pelos médicos.~~

~~Art. 5º As atividades do NAT-JUS serão desenvolvidas em consonância com as diretrizes traçadas pela Superintendência de Saúde do TJMG e pelo Comitê Estadual de Saúde de Minas Gerais.~~

~~Art. 6º Durante o período de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta, aplicam-se ao NAT-JUS os dispositivos da Portaria Conjunta da Presidência nº 643, de 31 de maio de 2017, no que forem compatíveis com esta Portaria Conjunta.~~

~~Art. 7º Findo o período de que trata o art. 1º, a Juíza Auxiliar Superintendente Adjunta de Planejamento da Secretaria da CGJ, emitirá, no prazo de 10 (dez) dias,~~

~~relatório e parecer sobre a experiência de vinculação de que trata esta Portaria Conjunta, com vistas a subsidiar decisão por torná-la definitiva ou não.~~

~~Art. 8º Os casos omissos serão disciplinados pela Juíza Auxiliar Superintendente Adjunta de Planejamento da Secretaria da CGJ.~~

~~Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 15 de outubro de 2019.~~

~~Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**~~
~~Presidente~~

~~Desembargadora **ÁUREA MARIA BRASIL SANTOS PEREZ**~~
~~2ª Vice-Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**~~
~~Corregedor-Geral de Justiça~~